



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 232, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica para a empresa Irmãos Dagostin Ltda. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. J2025/046689-3 por meio do qual a empresa Irmãos Dagostin Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pelo Registro de Pessoa Jurídica para a empresa Irmãos Dagostin Ltda., que requer o registro no Crea-MS para execução de atividades na área de geologia, sob a responsabilidade técnica do Geólogo Edemir Antonio Vicari - ART nº 1320250105265, com restrição às atividades Fabricação de Artefatos de Cerâmica (Tijolos) ou Barro Cozido para uso na Construção Civil e Serviços de Terraplenagem;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia e Minas;

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 14 de novembro de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o parecer emitido pelo Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho que se manifestou pela concessão do Registro de Pessoa Jurídica no Crea-MS à empresa Irmãos Dagostin Ltda. no Crea-MS para atuação na área de geologia, sob a responsabilidade técnica do Geólogo Edemir Antonio Vicari - ART nº 1320250105265, COM RESTRIÇÃO às atividades Fabricação de Artefatos de Cerâmica (Tijolos) ou Barro Cozido para uso na Construção Civil e Serviços de Terraplenagem.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE

Vistaram o processo

AMANDA CRISTINA IRIE no dia **30/10/2025** às **14:08**

Yara Vieira Guimaraes no dia **03/11/2025** às **15:02**

